



Ministério da Educação
Universidade Federal de Viçosa
Campus Viçosa
Secretaria de Órgãos Colegiados

RESOLUÇÃO CEPE Nº 5/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Suspende as atividades de ensino da graduação dos três campi, do ensino médio do Colégio de Aplicação Coluni e dos cursos técnicos e ensino médio do Campus Florestal; e revoga a Resolução Cepe nº 9/2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 23114.919221/2023-76 e o que foi deliberado em sua 615ª reunião, realizada em 12 de abril de 2024,

considerando a greve dos servidores técnico-administrativos da UFV, aprovada em 5 de março e iniciada em 11 de março de 2024, por tempo indeterminado;

considerando a greve dos servidores docentes da UFV, aprovada em 8 de abril para início em 15 de abril de 2024, por tempo indeterminado;

considerando a falta de condições para o prosseguimento das atividades de ensino em decorrência das greves; e

considerando a necessidade de garantir, durante a greve, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, conforme disposto na Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam temporariamente suspensas, até que se restabeleçam as condições que permitam a sua continuidade, as atividades de ensino nos seguintes âmbitos:

I - graduação nos Campi Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba;

II - ensino médio no Colégio de Aplicação Coluni; e

III - cursos técnicos e ensino médio no Campus Florestal.

Art. 2º Devem ser mantidas as atividades de ensino relacionadas à Residência Pedagógica, ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), ao Programa de Educação Tutorial (PET) e outros Programas Institucionais, aos estágios relacionados à área de saúde e a outras cuja interrupção prejudicaria a comunidade em questões relacionadas ao prazo de bolsas, editais e atendimento às agências de fomento.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Cepe nº 9/2023, de 6 de novembro de 2023, que aprovou o calendário escolar da graduação dos Campi Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba para os períodos letivos 2024/1 e 2024/2.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 15 de abril de 2024.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, em 12/04/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1322691** e o código CRC **DAB88BEF**.

Referência: Processo nº 23114.919221/2023-76

SEI nº 1322691

Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal
Rodovia LMG-818, km 6
35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba
Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário
38810-000 Rio Paranaíba/MG